



Projeto de Lei nº 1863/19.

Em, 06 de maio de 2019.

Inclui no carnê ou boleto de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), todos os direitos de concessões de benefícios e as isenções do pagamento do IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

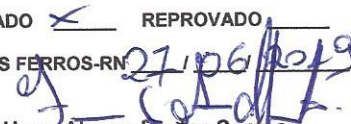
Art. 1º - Fica incluído no carnê ou boleto de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), todos os direitos de concessões de benefícios e as isenções do pagamento do IPTU, no município de Pau dos Ferros/RN.


Parágrafo Único – As isenções e as concessões de benefícios, deverá constar na contracapa do carnê ou, no caso, de boleto, em espaço reservado a observações, em letras maiúsculas e em negrito, bem como os documentos necessários e o local que o munícipe deverá procurar para solicitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN,
06 de maio de 2019.**


José Alves Bento
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
18ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS-RN 07/06/2019
 Hugo Alexandre dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Recebido em: 13/05/19
Hora: 09:46
 Francisca Alchete da Silva Morais Diretora Legislativa Port. Nº 020/2018